



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

VETO Nº 5, de 13 de setembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Comunicamos a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, **VETAMOS** integralmente o Projeto de Lei nº 124/2013 (Autógrafo nº 118/2013), que “**cria o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo (COMMUTO)**”, por contrariar o interesse público e por não estar em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, pelas razões e fundamentos que seguem:

A proposição em questão tem por objetivo a criação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo (COMMUTO), cujas competências estão definidas em seu artigo 3º.

Primeiramente, há que se observar que referido Projeto de Lei, em especial o seu artigo 4º, não atende, no seu aspecto formal, as normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e pela Lei Complementar Municipal nº 2, de 12 de dezembro de 1991, que dispõem “sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis”.

O não atendimento daquelas normas no artigo 4º da proposição consiste na inobservância de regras de articulação legislativa, quando a seriação nele estabelecida é efetuada primeiramente através de “alíneas”, quando, por força das normas aplicáveis à matéria, tal seriação deveria ocorrer, inicialmente, por “incisos”.

Outro aspecto, agora relacionado à composição do colegiado, prevista no mesmo artigo 4º, é a inexistência na estrutura da administração direta do Município dos órgãos mencionados nas suas alíneas “b”, “c” e “d”, a saber: *Secretaria Municipal de Obras Públicas, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Governo*.

Tais incorreções, por si só, todavia, não seriam motivo para a não sanção do Projeto de Lei, mesmo porque, em momento posterior, poderiam ser retificadas mediante outra proposição.

As razões principais que nos levam a vetar aquele Projeto de Lei dizem respeito ao seu conteúdo. Por isso, sem adentrar-se à análise do mérito quanto à criação ou não do referido Conselho, fazem-se necessárias as seguintes ponderações.

Da leitura das competências previstas no seu artigo 3º para o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte (COMMUTO), verifica-se a sobreposição de diversas delas com as já atribuídas ao Conselho Municipal de Trânsito, consoante Lei nº 1.988/2008, além de outras que, direta ou

indiretamente, estão relacionadas à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e da Comissão Municipal de Urbanismo (COMURB).

Assim é que não consideramos adequado instituir-se mais um colegiado com atribuições semelhantes e, em alguns casos, iguais a outro já existente, até mesmo porque tal circunstância poderia resultar em possível conflito de competência entre um e outro para apreciação de determinada matéria.

Outra questão a se ponderar – e a mais importante – é que, na audiência pública realizada no dia 28 de junho último, por força de lei e do próprio contrato originário, como última audiência de diversas realizadas anteriormente, para debater sobre a prorrogação ou não da concessão dos serviços de transporte coletivo urbano, a administração municipal assumiu o compromisso de rediscutir, com a participação do Legislativo e de toda a comunidade, a legislação referente ao Conselho Municipal de Trânsito, abrangendo a sua atuação, competências, composição e demais aspectos a ele relacionados.

Reiteramos, por isso, o nosso desejo de honrar tal compromisso e de dar início, no menor prazo possível, a tal discussão, até mesmo em razão de propostas de possíveis modificações para o melhor funcionamento do trânsito e tráfego em nossa cidade.

E nessa reformulação do Conselho Municipal de Trânsito, poderá ser viabilizada, inclusive, a ampliação de sua área de atuação, abarcando atribuições constantes na proposição ora vetada, que tenham correlação com as suas finalidades, uma razão a mais, portanto, para não se instituir, pelo menos por ora e na forma proposta, o COMMUTO.

Assim, demonstrado está que o Projeto de Lei nº 124/2013 (Autógrafo nº 118/2013), ao dispor sobre a criação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte de Toledo (COMMUTO), contraria o interesse público, razão pela qual o vetamos integralmente, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

No aguardo de que estas razões sejam acolhidas por esse egrégio Legislativo, para o fim de aprovar o Veto ao Projeto de Lei nº 124/2013 (Autógrafo nº 118/2013), reiteramos-lhes, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, os protestos de nosso profundo respeito.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 2

LEI Nº 2.144, de 13 de setembro de 2013

Dispõe sobre a implementação de faixa exclusiva para motos em semáforos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a implementação de faixa exclusiva para motos em semáforos.

Art. 2º – Fica instituída no Município de Toledo a criação de faixa exclusiva para motocicletas e motonetas, em semáforos, com acesso restrito aos demais veículos, quando da parada obrigatória.

Art. 3º – As faixas serão identificadas por sinalização horizontal nas referidas vias, assim divididas:

I – a primeira identificação será a da faixa de pedestres;

II – a segunda identificação será destinada às motocicletas e motonetas;

III – a terceira identificação para os demais veículos.

§ 1º – A identificação horizontal para pedestres observará o que rege o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 2º – A faixa de identificação de área restrita para as motos observará as seguintes metragens:

I – 2,5m nas vias transversais;

II – 3m nas vias principais.

§ 3º – A Secretaria de Segurança e Trânsito, de acordo com a Lei nº 1.897/2005, coordenará estudo de viabilidade técnica e a implantação gradativa do sistema, como também a sinalização horizontal e vertical e a fiscalização dos(as) usuários(as) do sistema conforme rege esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 180, de 10 de setembro de 2013

Aprova o **Loteamento “Residencial Ângelo Donin”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constantes do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 11.046, de 1º de abril de 2013,

considerando, também, o contido no Ofício nº 147-DEPRO, protocolizado na Municipalidade sob nº 28.951, de 22 de agosto de 2013, e no Pedido de Providências nº 366/2013, de 9 de setembro de 2013, do Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o **Loteamento “Residencial Ângelo Donin”**, implantado na chácara nº 01, com área de 100.111,00 m² (cem mil e cento e onze metros quadrados), oriunda do lote rural nº 3/4.A.1.1, da Linha Toledo, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, localizada neste Município e Comarca de Toledo, Matrícula nº 55.862 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 11.046, de 1º de abril de 2013.

Art. 2º – As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo anterior são as constantes do respectivo Termo de Acordo e Doação, firmado com o Município de Toledo, datado de 25 de junho de 2013, e do respectivo Termo Aditivo, firmado em 9 de setembro de 2013.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 129, de 1º de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA Nº 419, de 12 de setembro de 2013

Designa **Sheila Carina Veroneze** para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos dos Convênios relacionados a obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõe o artigo 2º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

considerando, também, a solicitação contida no Pedido de Providências nº 223.569, de 11 de setembro de 2013, da Controladoria de Controle Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Sheila Carina Veroneze**, Arquiteta I, inscrita no CAU/PR nº 120726-1, para acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos dos Convênios relacionados a obras, firmados com entidades, para os fins do disposto na Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 3

publicação, ficando revogada a Portaria nº 444, de 11 de setembro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 420, de 12 de setembro de 2013

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Michel Adriano Stroparo**, do cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 11 de setembro de 2013, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 31.657, de 11 de setembro de 2013;

II – **Carla Dalla Barba Temporini**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 11 de setembro de 2013, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 31.628, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 421, de 12 de setembro de 2013

Nomeia **Vanice Rebéca Schaefer** no cargo de Cuidador Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Vanice Rebéca Schaefer** no Concurso Público nº 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Vanice Rebéca Schaefer** no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 422, de 12 de setembro de 2013

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 01/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas no serviço público municipal de Toledo, a contar de **16 de setembro de 2013**, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2011:

I – no primeiro cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Rosilene Sobral Gimenez;
- b) Magda Angela Canei.

II – no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Gislaíne Francieli Vital Pereira;
- b) Juliana Rebelato Badotti.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 4

PORTARIA SRH N.º 2877, de 12 de setembro de 2013.

Constitui Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento para realização de curso de mestrado ou doutorado.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o art.13 do Decreto nº 163/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão responsável pela análise dos pedidos de afastamento para a realização de cursos de mestrado ou doutorado, nos termos do Decreto nº 163/2013, composta pelos seguintes membros:

- I – Suzete Rita Rosa Riscarolli
- II – Carmem Ecilda Zasso Possebom
- III- Ivana Maria Dall Agnol

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2012.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 CONVOCAÇÃO Nº 106

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2010:

PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE ARTES I – ÊNF. EM ARTES CÊNICAS, ACROB. E ARTES CIRCENSES:

ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2013**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

- e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2010

CONVOCAÇÃO Nº 25

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos) e a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 02/2010:

PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLEUNICE DE FATIMA PAZINI MIORANDO

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2013**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o emprego;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 5

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2010

CONVOCAÇÃO Nº 91

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2010:

PARA O CARGO DE ARQUITETO I:

SARA DESIREE MAROSTICA

PARA O CARGO DE TÉCNICO DESPORTIVO I:

ÁLVARO JOSÉ BENATTI

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2013**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011

CONVOCAÇÃO Nº 94

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2011:

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

IVANIR DE LOURDES MARCHETTI

VANDA POLIANA RAMOS

MARI EMILIA CASSOLI

CARICIANE AREND

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

MIRIAN EVANGELISTA REIS

VANESSA DREY

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **16 a 20 de setembro de 2013**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE AFASTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS STRICTO SENSU Nº 01/2013

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 14 do Decreto nº 163/2013

TORNA PÚBLICO o seguinte:

1- A apresentação de requerimentos de afastamento de servidores integrantes do magistério público municipal, para fins de realização de cursos de mestrado ou doutorado, nos Termos do Decreto nº 163/2013 poderá ser efetuada no período de **16 a 25 de setembro de 2013, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.**

2- O pedido referido no item anterior deverá ser instruído com os documentos especificados no art. 3º do Decreto nº 163/2013.

3- Após o prazo estabelecido no item 1 deste Edital não serão recebidos, para fins de análise, novos pedidos de afastamento.

Gabinete da Secretária de Recursos Humanos do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2013.

MARINES BETTEGA

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 6

PORTARIA SMS Nº 11, de 12 de setembro de 2013

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 31684, de 11 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cadastrada, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **Farmácia Bertoldo Ltda**, nome fantasia "Farmácia União", inscrita no CNPJ sob nº 07.234.542/0001-78, com sede na Rua General Câmara, nº 1098, no bairro Jardim América, neste Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2013.

EDSON SIMIONATO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

| | | | |
|--------------------------------------|---|------------|--------------|
| Fundo Nacional de Saúde | Bloco MC e MAC Ambulatorial – Rede Saúde Mental | 06/09/2013 | 20.341,61 |
| Fundo Nacional de Saúde | Bloco MC e AC Ambulatorial – Teto Municipal Média e Alta Complexidade | 06/09/2013 | 52.524,64 |
| Fundo Nacional de Saúde | Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial - Rede Cegonha | 06/09/2013 | 8.560,00 |
| Ministério da Fazenda | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais | 09/09/2013 | 3.218,28 |
| Fundo Nacional de Assistência Social | Piso Básico Fixo /SUAS/CRAS | 09/09/2013 | 27.000,00 |
| Ministério da Fazenda | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 10/09/2013 | 1.218.894,16 |
| Ministério da Fazenda | Cota-Parte de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural | 10/09/2013 | 7.177,37 |
| Fundo Nacional de Assistência Social | Piso Variável Média Complexidade /SUAS/PETI | 10/09/2013 | 13.000,00 |
| Fundo Nacional de Saúde | PAB SUS – PARTE FIXA | 11/09/2013 | 245.004,00 |
| Fundo Nacional de Assistência Social | Piso Básico Variável /SUAS/PRÓ – JOVEM | 11/09/2013 | 7.537,50 |

NEUROCI ANTONIO FRIZZO - SECRETARIA DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 7

EDITAL Nº 30/2013
Demonstrativo de Custo e Lançamento de Melhoria, referente ao Edital Prévio nº 39/2011, retificado pelo Edital nº 02/2013, ambos publicados no Jornal do Oeste em 27/09/2011 e em 11/10/2013, respectivamente, e Laudo de Avaliação nº 19/2013, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 55/2013.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da L.M. (Lei Municipal) nº 1.931/2006, **RESOLVE**:
Art. 1º - Tomar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de reurbanização, na **Rua São João**, trecho entre a Rua 20 de Setembro e a Rua Nossa Senhora do Rocio, no centro, neste Município.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.
Parágrafo único - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º - Ficam notificados este Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos imóveis indicados no ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.

Art. 4º - O custo total das obras, publicado no Edital Prévio 39/2011, que foi orçado em R\$ 85.119,11, foi reduzido para R\$ 78.662,06, em decorrência da exclusão de R\$ 6.457,05 referente aos seguintes serviços não executados:

| Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Total Parcial (R\$) |
|--|-------|--------|----------------|---------------------|
| Piaca da obra, 150 x 300cm, em chapa metálica com adesivo informativo e suporte, sobre calçada, conforme padrão "BID" (ver projeto) | ud | 1,00 | 800,00 | 800,00 |
| Piso cimentado liso desempenado, traço 1:4 (cimento:areia), espessura 4,0cm, preparo manual, sobre lastró de brita | m² | 2,70 | 26,15 | 70,61 |
| Calçada em concreto desempenado e=5 cm, sobre lastró de brita e=3 cm, com bordas de tijolo maciço, conforme padrão da Prefeitura de Toledo | m² | 125,16 | 26,00 | 3.254,28 |
| Calçada de tijolo maciço sobre lastró de concreto e=3,0cm | m² | 6,25 | 69,74 | 435,68 |
| Faixa para sinalização horizontal de vias com tinta resina acrílica pl/ demarcação asfáltica (seca rápida) na cor branca | m² | 96,00 | 15,08 | 1.447,68 |
| Rampa de acesso para cadeirantes executada em concreto alisado e pintura conforme normas ABNT 9050 | ud | 4,08 | 110,00 | 448,80 |
| TOTAL GERAL | | | | 6.457,05 |

Art. 5º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados pela reurbanização é de R\$ 78.662,06 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos), conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 6º - O total da área base é de 2.865,92 m² (pistas de rolamento, mais passeio público / calçada mais canteiro central). O custo por metro quadrado a ser rateado é de R\$ 27.4474 (R\$ 78.662,06 / 2.865,92 m²), sendo que o valor a ser pago pelos proprietários dos imóveis beneficiados, a título de Contribuição de Melhoria, observará o cálculo: CM = Área Base Individual x Custo por m².

Parágrafo único - Os cadastros municipais nº 10877 e 47257, indicados no ANEXO ÚNICO, possuem o valor do passeio público / calçada deduzido do custo a ressarcar aos cofres públicos, por já terem sido notificados anteriormente através do edital 04/2013, publicado no Jornal do Oeste e Órgão Oficial em 23/01/2013.

Art. 7º - Conforme Decreto nº 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

- I - pagamento único, à vista, com desconto de 20% (vinte por cento);
- II - em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III - em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV - em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;
- V - em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.

Art. 8º - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, conforme previsto no Art. 213 da L.M nº 1.931/2006.

Art. 9º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 288 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 12 de setembro de 2013 - **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT - Prefeito do Município de Toledo.**

| CADAS TRO | CONTRIBUINTE | Quadra | Lote | Valor aprox. de mercado antes da obra | PVI | Testa da obra | Largura da obra/2 | Área Base Individual | RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO | | Valor da CM | |
|--------------|-------------------------------------|--------|------|---------------------------------------|-----|---------------|-------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------|------------------|
| | | | | | | | | | Ref. Reurbanização | Ref. Passeios e Calçada | | |
| 10875 | PEDRO LUIZ ENGELMANN | T71 | 0101 | 333.315,72 | 15% | 16,00 | 12,50 | 200,00 | 27.4474 | 5.489,48 | 5.489,48 | |
| 10876 | AUTO ELETRICA E ACUMUL. TOLEDO LTDA | T71 | 0085 | 231.735,76 | 15% | 16,00 | 12,50 | 200,00 | 27.4474 | 5.489,48 | 5.489,48 | |
| 10877 | OLIDES TURETA | T71 | 0009 | 195.783,04 | 15% | 16,00 | 12,50 | 200,00 | 27.4474 | 5.489,48 | 4.175,72 | |
| 47257 | OLIDES TURETA | T71 | 0010 | 190.983,10 | 15% | 17,00 | 12,50 | 212,50 | 27.4474 | 5.832,57 | 4.436,70 | |
| 15402 | AIRTON LUIZ FRASSON | T52 | 0175 | 460.182,29 | 15% | 15,00 | 12,50 | 187,50 | 27.4474 | 5.146,39 | 5.146,39 | |
| 32934 | RUBENS TETSUGI NAKAGAWA | T52 | 0009 | 287.752,26 | 15% | 15,00 | 12,50 | 187,50 | 27.4474 | 5.146,39 | 5.146,39 | |
| 15401 | LILIA KIECO NAKAGAWA E OUTROS | T52 | 0008 | 291.605,55 | 15% | 15,00 | 12,50 | 187,50 | 27.4474 | 5.146,39 | 5.146,39 | |
| 15400 | LAURO ZADA | T52 | 0007 | 288.849,70 | 15% | 15,00 | 12,50 | 187,50 | 27.4474 | 5.146,39 | 5.146,39 | |
| 10874 | ELMERITA PEROZZO MENEGAT | T71 | 0153 | 194.277,74 | 15% | 35,48 | 12,50 | 443,50 | 27.4474 | 12.172,92 | 12.172,92 | |
| 15403 | LAURENTINO FRANCISCO FRASSON | T52 | 0196 | 226.461,22 | 15% | 20,37 | 12,50 | 254,63 | 27.4474 | 6.988,79 | 6.988,79 | |
| 15404 | LAURENTINO FRANCISCO FRASSON | T52 | 0246 | 220.394,03 | 15% | 20,11 | 12,50 | 251,38 | 27.4474 | 6.899,59 | 6.899,59 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | 68.947,87 | 2.709,63 | 68.947,87 |

Legenda: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; * Largura da obra = Largura da Rua + Canteiro Central + Passeio; **Deduz-se o valor da calçada por já ter sido cobrada dos cadastros nº 10877 e 47257, no Edital 4/2013. C.M. = (Contribuição de Melhoria).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 16 de setembro de 2013

Edição nº 846

Página 8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 31, de 13 de setembro de 2013

Autoriza o Legislativo municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 9º da Lei "R" nº 100, de 7 de dezembro de 2012, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Legislativo Municipal abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo para o exercício de 2013.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recursos no orçamento do Legislativo municipal:

| | |
|---|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS | |
| 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 160.000,00 |
| 000220 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício Cor | R\$ 160.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL | R\$ 160.000,00 |

Art. 3º - Para a abertura do crédito adicional de que trata esta Resolução, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações no orçamento do Legislativo municipal:

| | |
|---|----------------|
| PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-003 PREVIDÊNCIA A SERVIDORES EVEREADORES | |
| 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 65.000,00 |
| 000110 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício Cor..... | R\$ 65.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R\$ 95.000,00 |
| 000130 0.1.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta - Exercício Cor | R\$ 95.000,00 |
| TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL..... | R\$ 160.000,00 |

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.